



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

DECRETO Nº 068/2013

**ALTERA O DECRETO 067/2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a elevada queda do repasse dos royalties no exercício de 2013.  
CONSIDERANDO os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, no uso de suas atribuições legais e a que lhe confere o artigo 96, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Paraty bem como, o disposto no artigo 98 da Lei 851/1990.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor da gratificação a que se refere o artigo 98 da Lei Municipal nº 851/1990 em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por reunião dos membros dos órgãos colegiados.

Parágrafo Único - A Comissão de Bens Patrimoniais será composta exclusivamente por servidores efetivos e receberá um valor fixo de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais independente de realização de reuniões.

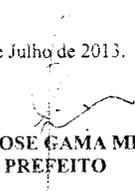
**Art. 2º** - Somente será admitido o pagamento de 01 (uma) reunião por dia e de 10 (dez) reuniões por mês para cada membro.

**Art. 3º** - O pagamento das gratificações de que trata o presente regulamento poderá ser concedido aos ocupantes de cargos em comissão e exercício de função gratificada.

**Art. 4º** - O pagamento das reuniões será mensal e se dará na folha de pagamento mediante entrega de relatório de fechamento das reuniões assinados pelo Presidente da Comissão, anexadas às cópias das respectivas atas, respeitando os limites estabelecidos neste regulamento.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Paraty, em 22 de Julho de 2013.

  
CARLOS JOSE GAMA MIRANDA  
PREFEITO